



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 19 de Novembro de 2021 – EDIÇÃO: 593 – ANO III –  
Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### PROCURADORIA

DECRETO Nº 2.439 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zica de São João Batista do Glória/MG.” O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de fortalecer a articulação entre Vigilância em Saúde com os demais órgãos da administração municipal; Considerando a necessidade de ampliar a mobilização e participação dos diversos seguimentos da comunidade nas ações de prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zica; Considerando o Decreto nº 2.087 de 04 de abril de 2019 que criou o comitê municipal de enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zica de São João Batista do Glória/MG; Considerando a necessidade de nomeação e substituição dos membros; DECRETA Art. 1º- Fica alterada a composição do Comitê Municipal enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zica de São João Batista do Glória/MG, que passa a contar com os seguintes representantes: I. Representantes da Secretaria de Saúde: Titular: Silvania Vilela; Suplente: Angela Maria Custódio. II. Representantes da Vigilância em Saúde: Titular: Edivaldo Almeida dos Santos; Suplente: Antônio Donizete Martins. III. Representantes da Vigilância Epidemiológica: Titular: Otávia Vilela Ajeje; Suplente: Antônio Ferreira Silva. IV. Representantes da Saúde da Família – PSF’s: Titular: José Carlos de Oliveira; Suplente: Renata Vilela Ajeje. V. Representantes do Hospital Municipal: Titular: Cesomar Levindo dos Reis; Suplente: Patrícia Santana Siqueira. VI. Representantes da Secretaria de Infraestrutura: Titular: Gleuberd Chaves de Oliveira; Suplente: Webber Gomes Beraldo. VII. Representantes do Setor de Limpeza Pública: Titular: Lucas Luiz da Silva; Suplente: Dienifer Ranieli da Silva. VIII. Representantes do Departamento do Meio Ambiente: Titular: Bruno Brito Almeida Rosa; Suplente: Marcelo dos Reis. IX. Representantes da Secretaria da Assistência Social: Titular: Juliene Aparecida Rodrigues Maia; Suplente: Alessandra Aparecida Martins. X. Representantes da Secretaria de Educação: Titular: Rosane Araújo da Silva Reis; Suplente: Josilene Alves de Melo Gomes. Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 2.087/2019 permanecem inalteradas. Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória, 19 de novembro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA Prefeito Municipal.



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 19 de Novembro de 2021 – EDIÇÃO: 593 – ANO III –  
Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

LEI N.º 1.615 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 “Autoriza a concessão de recurso emergencial ao Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do covid-19”. A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Chefe do Poder Executivo do Município sanciona a seguinte lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recurso emergencial ao Lar Sociedade São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória. inscrito no CNPJ sob o n. 20.916.466/0001-49, sociedade civil, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede administrativa na rua Manaus nº 50, Centro, nesta cidade de São João Batista do Glória, tendo por finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS — Sistema Único de Assistência Social no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo cofinanciamento social de ações socio emergenciais visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência da pandemia. Parágrafo único: Para a implementação desta medida o Município utilizará recursos provenientes de transferências da União na ordem de R\$100.000,00 (cem mil reais). Art. 2º. A concessão da subvenção a que se refere essa lei, somente poderá ser realizada após celebração do respectivo termo de fomento, nos moldes da Lei Federal n. 13.019/2014. Art. 3º. A concessão do recurso emergencial fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Administração Municipal. Art. 4º. A entidade beneficiada com o recurso público objeto desta lei, submeter-se-á a fiscalização do gestor concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos. Art. 5º. A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos pelo Município no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do repasse, podendo haver prorrogação mediante pedido devidamente fundamentado. Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021. Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 19 de novembro de 2021. Celso Henrique Ferreira Prefeito Municipal.



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 19 de Novembro de 2021 – EDIÇÃO: 593 – ANO III –  
Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialsjbg@gmail.com](mailto:diariooficialsjbg@gmail.com)

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0928

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>